



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 56-2018 – SIAM nº 0735960/2018</b>			
<b>PA COPAM Nº:</b> 13687/2018/001/2018		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Ecofit Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha Reciclada Ltda	<b>CNPJ:</b>	30.227.691/0001-21
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Ecofit Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha Reciclada Ltda	<b>CNPJ:</b>	30.227.691/0001-21
<b>MUNICÍPIO:</b>	Nova Lima	<b>ZONA:</b>	urbana
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.</li></ul>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
C-02-04-6	Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para condicionamento de pneumáticos.	2	1
F-05-07-1	Reciclagem ou Regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados.	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> José Campos dos Anjos Junior – Engenheiro Ambiental		<b>REGISTRO:</b> ART: 1420180000004671122 CREA – MG: Registro 04.0.0000156501	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Danielle Baere de Oliveira Apoio Técnico Engenheira Ambiental		79336	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.312.408-6	



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 56-2018**

O empreendimento Ecofit Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha Reciclada Ltda atuará no ramo de “reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2”, exercendo suas atividades no município Nova Lima - MG. Em 13/08/2018, foi formalizado, na Supram CM, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de nº 13687/2018/001/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são “fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para acondicionamento de pneumáticos” com área útil de 0,02 ha e “reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados” com capacidade instalada de 4,50 t/dia. O porte do empreendimento justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional um.

Localizada na rua Columbia, bairro Jardim Canadá, o empreendimento se instalará em uma área de 360 m<sup>2</sup>, e desenvolverá suas atividades em dois turnos de trabalho, com 8 funcionários.

O processo de operação para fabricação das “anilhas de borracha” se dá pelo recebimento da “raspa bruta” proveniente da empresa recauchutadora de pneus M&C Comércio de Insumos de Borracha Ltda - ME. Após o recebimento, a borracha é processada no triturador e direcionada para a peneira.

No misturador, é realizado a mistura do granulado de borracha com resina (elastan BR 6568/103 – proveniente da empresa Basf S.A.) e posteriormente encaminhado para a “prensa elétrica”. A mistura é prensada com o anel de alumínio proveniente da empresa Fundação Alea Ltda. O produto final é a anilha com granulometria de 5, 10, 15, 20 e 25 kg.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se o uso de água; a geração de efluentes líquidos; geração de resíduos sólidos e ruídos e vibrações.

O uso de água pelo empreendimento será para consumo humano (sanitários e pia). O consumo será em média de 0,56 m<sup>3</sup>/dia. A água utilizada é proveniente da concessionária local – COPASA. Foi apresentado cópia da nota fiscal de prestação de serviços, emitida pela COPASA.

Referente aos efluentes líquidos, esses serão provenientes de sanitários e pia. A geração será em média de 0,56 m<sup>3</sup>/dia. Esses efluentes serão encaminhados para a Concessionária local – COPASA. Foi apresentado cópia da nota fiscal de prestação de serviços, emitida pela COPASA, atestando que a concessionária faz a coleta e tratamento dos efluentes.



Quanto aos resíduos sólidos, serão compostos por resíduos de Classe 1 e 2. Os resíduos de classe 2 serão compostos por resíduos de sanitários e restos de comida. Estes serão dispostos em recipientes de plástico e destinados para aterro sanitário. Conforme verificado no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, a prefeitura de Nova Lima possui autorização ambiental de funcionamento para atividade “aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe A da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos”.

Estopas contaminadas por óleo lubrificante, resíduos classe 1, serão acondicionados em bombonas de plástico e destinados para incineração por empresa regularizada.

Os ruídos e vibrações, serão provenientes do processo de operação dos equipamentos. A medida mitigadora a ser adotada pelo empreendimento será aquisição de máquinas novas e a manutenção e vistorias nos equipamentos. O empreendedor apresentou laudo de monitoramento de ruído realizado em quatro pontos nos limites reais de propriedade do empreendimento. Os resultados estão dentro dos limites estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução Conama nº 01/1990, no entanto ressalta-se que o empreendimento não está em operação e que as análises periódicas de ruído serão estabelecidas em condicionante deste parecer.

Quanto ao critério locacional “localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, foi apresentado pelo engenheiro ambiental José Campos dos Anjos Junior – ART 1420180000004671122, o estudo para empreendimento localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades naturais subterrâneas. O estudo concluiu pela ausência de cavidades, abismos, abrigos ou qualquer outra feição de alta relevância na área diretamente afetada e área de influência direta.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Ecofit Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha Reciclada Ltda”, para atividade de “Fabricação de artefatos de borracha, exceto pneumáticos, câmaras-de-ar e de material para condicionamento de pneumáticos” com área útil de 0,02 ha e “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados” com capacidade instalada de 4,50 t/dia, no município de Nova Lima - MG, pelo prazo de 10 anos”.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Ecofit Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha Reciclada Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Ecofit Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha Reciclada Ltda”.

#### 1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Central Metropolitana, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.